

11

Lei Municipal nº 939/90

" Ficam revalorizados os Anexos I, II e Anexo II, Cargo Isolado, de Provedor Efetivo em 21,37% (vinte e um, trinta e sete por cento) a partir de 1º de setembro de 1990, conforme Escala de Vencimentos e Salários e Tabela de Vencimentos

Francisco de Oliveira Franco Prefeito Municipal de Ochaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Ochaporã, aprova e ele funciona e promulga a seguinte lei:


Artigo 1º) - Ficam revalorizados em 21,37% (vinte e um, trinta e sete por cento) os Anexos I, II e Anexo II, Cargo Isolado de Provedor Efetivo da Lei nº 935/90 de 28 de junho de 1990, conforme Escala de Vencimentos e Salários e Tabela de Vencimentos, que fazem partes integrantes desta Lei.

Artigo 2º) - Os benefícios pecuniários de que trata esta Lei, são extensivos aos funcionários inativos do Poder Executivo.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ocha-
perã, em 30 de Agosto de 1990.


Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.


Sérgio Carlos Giza
Diretor Administrativo

ANEXO - V -

Escala de vencimentos e salários

Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor
01	12.861,70	06	13.553,38	11	14.384,70
02	13.000,73	07	13.693,10	12	14.523,98
03	13.141,53	08	13.840,66	13	14.660,65
04	13.257,23	09	13.968,11	14	14.799,81
05	13.417,36	10	14.108,70	15	14.936,27
16	15.736,71	21	16.430,49	26	18.243,39
17	15.847,65	22	16.545,34	27	18.338,95
18	15.960,40	23	16.656,52	28	18.441,03
19	16.070,84	24	16.768,44	29	18.539,28
20	16.180,42	25	16.870,72	30	18.672,94
31	19.711,24	36	26.724,51	41	32.352,23
32	20.982,80	37	26.792,71	42	32.459,25
33	21.094,57	38	26.852,82	43	32.466,06
34	21.177,51	39	26.914,76	44	32.520,63
35	21.320,40	40	26.978,33	45	32.577,40

ANEXO - VI -

Tabela de vencimentos

I - Cargo Isolado de Provimento em Comissão
 CC ----- 52.068,41

II - Funções Qualificadas

<u>Símbolo</u>	<u>Referência</u>	<u>Valor</u>
FG - 1	01 a 20	10.352,28
FG - 1	21 a 40	8.336,16
FG - 1	41 a 45	7.814,31
FG - 2	01 a 20	7.393,88
FG - 2	21 a 40	5.955,03
FG - 2	41 a 45	5.581,15
FG - 3	01 a 20	4.805,90
FG - 3	21 a 40	3.896,46
FG - 3	41 a 45	3.652,27

ANEXO - II

Tabela de vencimentos

I - Cargo Isolado de Provimento Efetivo

C - I - - - - - 52.068,41

Decreto n.º 10/90


Eu, Francisco de Oliveira Franco,
Prefeito Municipal de Echaporã,
Estado de São Paulo, usando
de minhas atribuições legais;

DECRETO:

Artigo 1º) - Fica declarado "luta
Oficial" nesta data, pelo pagamento de
cidadão Sr. LAURINDO CASTELUCCI, ex-prefe-
ito Municipal de Echaporã.

É único - fica igualmente de-
clarado ponto facultativo nas repartições
Públicas municipais nesta data.

Artigo 2º) Este Decreto entrará
em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Echaporã, 12 de Agosto de 1990.


Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste
departamento de Administração da Prefeitura
Municipal de Echaporã, na mesma data
supra.


Sérgio Carlos Giza
Mestre Administrativo